

TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 078/2024 PDI

PROTOCOLO Nº EAI2024031000001

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO EAIC & EAITI Unespar 2024”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Único, do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 95.770.549-7, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 7.960.899-7, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº 37.131.549-7, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no(a) Rua [REDACTED] em Curitiba – PR, doravante referida como “**ICTPR**”;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Página 1 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado EAIC & EAITI Unespar 2024, protocolo nº EAI2024031000001, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Conceder apoio financeiro às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná, para a organização e realização do EAIC e o EAITI, eventos que devem acolher as pesquisas que estão vinculadas na modalidade de iniciação científica fomentadas pela Fundação Araucária. Apoiar o EAIC & EAITI na incorporação dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), fomentado pela Fundação Araucária, o qual objetiva a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território. Incentivar as propostas que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, disponível em: www.odsbrasil.gov.br). Incentivar a realização do EAIC & EAITI na promoção e disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR), conforme segue: Áreas prioritárias do CCT/Paraná: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: Informações sobre as áreas prioritárias podem ser consultadas no detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Esta parceria decorre do chamamento público CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024 n.º 02/2024, publicado em 4 de Março de 2024, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11641, 2 de Maio de 2024 e integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes no referido processo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 15(quinze) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de 12(doze) meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos participantes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

PARÁGRAFO QUARTO - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio

Página 3 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

- na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
 3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sitio oficial da Fundação Araucária na internet;
 4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
 5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
 6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
 7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
 - 1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**.
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
 - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
 - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de

Página 4 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- g) Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

8.1. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

Página 6 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos chamamento público n.º 02/2024, a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o

- instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
 4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
 5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
 6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
 8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
 9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

Parágrafo Único - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
 - a) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
 - b) É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c) É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - d) É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - e) É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
 - f) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
 - g) Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
 - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;

Página 8 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

- iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.

3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k) O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

Página 9 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

- l) Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n) Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- p) Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q) Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado como Fiscal do Convênio o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF █████.526.459-███, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a) Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b) Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- 1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- 2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- 3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Página 10 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguiéri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPIES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTÍCIPIES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTÍCIPIES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos

Página 11 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO - Os PARTÍCIPIES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste

Página 12 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguiéri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

PARÁGRAFO QUARTO - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

Página 13 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de JUNHO de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: 950.189-██

2: Gisele Maria Ratiguiéri
CPF: 309.089-██

Documento: **ConvenioPDI1717442535156.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2024 17:38 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 03/06/2024 17:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **22.255.311-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/06/2024 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
602760cc554340ced1e9ed65c0277168.

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 05/06/2024 09:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5078a12a98c2f1c0865835021acaf899**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b**.

Documento: **TermodeConvenio078.2024_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/06/2024 17:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2024 15:32 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 05/06/2024 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f46e7568667c001ee5725b2ed940fd7b.

12.2 O Coordenador Institucional deverá enviar à Fundação Araucária, em até 60 dias a partir do resultado, os seguintes documentos devidamente assinados:

a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas organizado pela instituição;

b) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas – nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de Seleção dos Bolsistas e a Relação do(s) bolsista(s).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

12.4 O Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI) deverá ser enviado à Fundação Araucária até 30 dias da assinatura do convênio.

12.5 É vedada a indicação de bolsistas para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

Leia-se:

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

12.2 O coordenador do projeto deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista:

a) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio;

12.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

61017/2024

Ato da Diretoria Executiva: 119/2024

Ref.: Alteração de item da Chamada Pública 20/2023 - "PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES "CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO"

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga alteração do (item 12) da Chamada Pública 20/2023 - "PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES "CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO", conforme segue abaixo.

Onde se lê:

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1A seleção dos bolsistas deverá ser realizada por uma comissão instituída pela ICT proponente aprovada.

12.2 O Coordenador Institucional deverá enviar à Fundação Araucária, em até 60 dias a partir do resultado, os seguintes documentos devidamente assinados:

a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas organizado pela instituição;

b) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas – nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de Seleção dos Bolsistas e a Relação do(s) bolsista(s).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

12.4 O Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI) deverá ser enviado à Fundação Araucária até 30 dias da assinatura do convênio.

12.5 É vedada a indicação de bolsistas para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

Leia-se:

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

12.2 O coordenador do projeto deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista:

a) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio;

12.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

61019/2024

Ato da Diretoria Executiva: 120/2024

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 11/2024 - INCT Conservação e Exploração dos Recursos Biológicos e Coleções em Rede

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 11/2024 – "INCT Conservação e Exploração dos Recursos Biológicos e Coleções em Rede".

PI 11/24: Resultado

PROT.: PBA2024181000001

IES: UFPR

Título do projeto: Conservação e Exploração dos Recursos Biológicos de Coleções em Rede

Coordenador: Vânia Aparecida Vicente

R\$ Aprovado: R\$ 2.655.500,00

Curitiba, 05 de junho de 2024.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e

Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

61022/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 092/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 1.36 3.236,00	Projeto 22.027.260-5 - Processo de Inexigibilidade n.º 14/2024	05/06/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 102/2024 PDI	UNI OESTE	R\$ 34.600,00	Projeto JDT202227 1000082 – Chamada de Projetos n.º 19/2022	05/06/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 104/2024 PDI	UNI OESTE	R\$ 26.547,00	Projeto JDT202227 1000085 – Chamada de Projetos n.º 19/2022	05/06/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 078/2024 PDI	UNES PAR	R\$ 50.000,00	Projeto EAI202403 1000001 – Chamada de Projetos n.º 02/2024	05/06/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

61017/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
313/2022 PDI	UNICENTRO	1	07/12/2024	07/03/2025	06/06/2024
009/2019	UNESPAR	9	31/12/2024	31/03/2025	06/06/2024
032/2020	UNESPAR	4	30/04/2025	30/07/2025	06/06/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

61562/2024

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Ibiporã

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Ibiporã, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada nº 008078 com validade até 28/10/2024, para o Sistema de Esgotamento Sanitário – ETE Taquara do Reino, situada na Rodovia Eng. Ângelo Lopes PR 090, nas margens do córrego Água da Taquara, Distrito Taquara do Reino – Ibiporã/PR.

61199/2024

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Ibiporã, torna público que irá requerer junto ao IAT, a renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 008078 com validade até 28/10/2024, para o Sistema de Esgotamento Sanitário – ETE Taquara do Reino, situada na Rodovia Eng. Ângelo Lopes PR 090, nas margens do córrego Água da Taquara, Distrito Taquara do Reino – Ibiporã/PR.

61205/2024

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
SEDEST/IAT/UNESPAR	1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), O Instituto Água e Terra (IAT) e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	19/12/2023	O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vencimento do Termo.

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
SEDEST

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

74070/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 859 de 01 de julho de 2024.

Art. 1º Designar Thais Gaspar Mendes da Silva, CPF 310.439.XXX-50, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.309.XXX-45, respectivamente como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio 078/2024 "PROJETO EAIC & EAITI Unespar 2024, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

74091/2024

UNICENTRO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão de Pessoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 070/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11422 de 19 de maio de 2023, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 308/2023-GR/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 137/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de setembro de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 150/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 6 de outubro de 2023, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 158/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 011/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 2 de maio de 2024, o Edital de Ampliação de Vagas nº 016/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 6 de maio de 2024, o Edital de Ampliação de Vagas nº 019/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de maio de 2024, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 042/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 2 de julho de 2024.

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no teste seletivo para a admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES,

por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Adicional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	LISTA GEM	UNIDADE
ELCIO MARCELO BOM	405477*** * - RS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
CARLOS EDUARDO RIBAS	7584**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
MARIELI AUGUSTIN MACHADO	10.828.7** ** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
EMERSON PRESTES DOS SANTOS	10353**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
JOÃO MANOEL STIMER	13313**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
LUCIANA GOMES	237**** - MS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
GIOVANA CARLA SPASSIN	109467*** * - PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (BIOLOGIA)	Geral	GUARAPUAVA
RAIANE CAROLINE RAMOS REJEI	13190**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	IRATI

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o (ASO), correrão por conta do candidato.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
413242724

Documento emitido em 05/07/2024 07:51:33.

Diário Oficial Executivo
Nº 11693 | 03/07/2024 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no teste seletivo para a admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, Curso de Pós-Graduação;

Este edital deverão apresentar os requisitos de acesso de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF no digital, até as 17 horas do dia 8 de julho de 2024, relacionados abaixo:

Realizados via protocolo digital, a depender da

do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso;

Documento: **PublicacaoPortaria859.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 05/07/2024 07:57 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **22.264.739-8** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 05/07/2024 07:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9b5b5fc23a878ad3aa0b3f72dc3c265e.

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**

EAIC & EAITI Unespar 2024

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome:

Thaís Gaspar Mendes da Silva

CPF:

[REDACTED].439.018-[REDACTED]

E-mail:

[REDACTED]@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Coordenador

Atividades

desempenhadas:

Organização geral do evento/projeto: local e datas de realização, temas e palestrantes, cronograma, prazos de atividades; Previsão de despesas; Contato com palestrantes; Divulgação do evento; Gestão e acompanhamento das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização da editoração e publicação Caderno de resumos e Anais do evento; Realização e participação no evento; e Elaboração do Relatório Técnico Final do evento e envio para prestação de contas junto à FA.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Início

06/11/2024

Fim

08/11/2024

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**

Evento a ser sediado pelo campus de Paranaguá - Paraná

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

- CATEGORIA DO EVENTO
Não informado

EQUIPE

- EQUIPE ENVOLVIDA
*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Adéli Bortolon Bazza
CPF: [REDACTED].085.379-[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]@hotmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organização do evento/projeto: cronograma, prazos e atividades; Levantamento de dados para proposição do projeto; Acompanhamento das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização das informações para a página do evento; Divulgação do evento; Organização da editoração do caderno de resumo e anais do evento; Organização e participação no evento; e Apoio na elaboração do Relatório Técnico Final de prestação de contas junto à FA.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Suzana Pinguello Morgado
CPF: [REDACTED].210.908-[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organização do evento/projeto: cronograma, prazos e atividades; Gestão das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização da editoração do caderno de resumo e anais do evento; e Acompanhamento e participação no evento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Lucimary Afonso dos Santos
CPF: [REDACTED].510.479-[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organização do evento/projeto: cronograma, prazos e atividades; Gestão das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização da editoração do caderno de resumo e anais do evento; e Acompanhamento e participação no evento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
CPF: [REDACTED].209.189-[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organização do evento/projeto: local e datas de realização, temas e palestrantes, cronograma, prazos de atividades; Previsão de despesas de contrapartida institucional; Acompanhamento e participação no evento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: LUIS FERNANDO ROVEDA
CPF: [REDACTED].451.020-[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação e coordenação de IC & ITI do campus de Paranaguá. Organização do evento/projeto: cronograma, prazos e atividades; Acompanhamento das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Divulgação do evento; Organização local e participação no evento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Gisele Maria Ratigueri
CPF: [REDACTED].309.089-[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Graduação
Função: Não informado
Atividades desempenhadas: Responsável pela Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar. Acompanhar, detalhadamente, a execução do plano de trabalho, visando ao cumprimento de seus objetivos, de acordo com a legislação vigente, e elaborar a respectiva prestação de contas. Remanejamentos de recursos e rubricas, prorrogações de prazo, Aditivos de contrapartida financeira, entre outros, se necessário. Alimentar o Sistema de Transferências Voluntárias (SIT) do TCE.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Engenharias

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

- Ciências da Saúde
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Linguística, Letras e Artes

• NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

450,00

• PÚBLICO ALVO

Categoria de apresentadores de trabalhos - estudantes com pesquisas de IC & ITI: aproximadamente 300 (entre bolsistas e voluntários);
Docentes de cursos de graduação e pós-graduação da Unespar;
Categoria de ouvintes - público geral interno e externo à Unespar.

• ABRANGÊNCIA

Estadual/Regional

• PERIODICIDADE DO EVENTO

Anual

• HISTÓRICO DO EVENTO

O Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar (EAIC) da Unespar vem sendo realizado desde 2015 e já foi sediado pelos campi de Campo Mourão (2015), Paranavaí (2016), Apucarana (2017), Paranaguá (2018), Campo Mourão (2019) e, de 2020 a 2023 foi realizado online. Já o Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação da Unespar (EAITI), realizou-se pela primeira vez no ano de 2020, pois em 2019 a Unespar iniciou o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI), nas modalidades voluntário e com bolsa - PITI/PIBITI - e a disseminação dos resultados dessas pesquisas passou a ocorrer no EAIC de 2020. Nesse mesmo ano, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e a Cultura (PROEC) da Unespar, o EAIC e o EAITI se integraram ao Encontro Anual de Extensão e Cultura (EAEX) e o evento passou a ser denominado de Seminário de Integração: Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação Tecnológica (SIPEC), modelo que vem sendo adotado desde então. Em 2023, o evento institucional contemplou também a participação e a disseminação das pesquisas dos estudantes do Programa Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), e, portanto, em 2024, o V SIPEC congregará o X EAIC, V EAITI, VII EAEX e o II EAIC-Jr.

Em termos de resultados, os participantes do evento de 2023, na categoria apresentadores(as) de trabalhos foram, exclusivamente, acadêmicos(as) e docentes dos campi da Unespar que integraram os Programas de IC & ITI, ciclo 2022-2023 e que disseminaram resultados finais de suas pesquisas. O quantitativo de trabalhos apresentados na categoria pesquisas de IC & ITI foi: 262 trabalhos expostos por estudantes em comunicação de seção pública, sendo 217 pesquisas financiadas com bolsa (194 PIBIC, 2 PIBIC-Af, 5 PIBIC-EM e 16 PIBITI) e 46 voluntárias (45 PIC e 1 PITI). Na distribuição por Grande área do conhecimento, foram: 36 resumos de Ciências Biológicas, 18 de Ciências da

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

Saúde, 20 de Ciências Exatas e da Terra, 77 de Ciências Humanas, 34 de Ciências Sociais Aplicadas, 8 de Engenharias e 69 de Linguística, Letras e Artes. Na distribuição por campus, computou-se: Apucarana - 15 trabalhos, Campo Mourão - 53, Curitiba I - 13, Curitiba II - 27, Paranaguá - 53, Paranaíba - 79 e União da Vitória - 22.

Além disso, o evento contou com a participação de docentes de cursos de graduação e pós-graduação e estudantes de pós-graduação, os quais mediarão as sessões de comunicação. Dado o contexto e a realização do evento online, o público participante na modalidade ouvinte totalizou 659 participantes e abarcou os demais acadêmicos(as) de graduação e alunos(as) de pós-graduação da Unespar, docentes orientadores de trabalhos, estudantes do ensino médio, estudantes e docentes de outras instituições de ensino do Paraná e de outros estados.

Constituindo-se como espaço que reúne jovens pesquisadores(a) das diversas áreas do conhecimento - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes-, o evento retrata a capacidade de promover a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e inovação por meio da articulação de docentes pesquisadores(as), acadêmicos(as) da graduação e estudantes de pós-graduação, ampliando as redes de pesquisa e as possibilidades de transferência de conhecimento a toda comunidade no entorno da Unespar.

• JUSTIFICATIVA

Em 2024, o Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar (EAIC) está em sua 10ª edição e o Encontro Anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EAITI) em sua 5ª edição. Neste ano, haverá também, como em 2023, a participação e a disseminação das pesquisas dos estudantes do Programa Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), agrupando ao EAIC e ao EAITI o II EAIC-Jr da Unespar. O encontro tem realização prevista no calendário acadêmico da Unespar (Resolução nº 056/2023 - CEPE/Unespar) no período de 06 a 08 de novembro de 2024 e será sediado pelo campus de Paranaguá.

O evento se caracteriza por ser um acontecimento institucional, realizado anualmente, com o objetivo de disseminar, junto à comunidade interna e externa à Universidade, a produção científica desenvolvida no âmbito dos Programas de Iniciação Científica (IC) - PIC/PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM - e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) - PITI/PIBITI - possibilitar o intercâmbio do conhecimento produzido e a reflexão acerca de pesquisas desenvolvidas por acadêmicos(as) dos sete campi da Unespar, orientados(as) por docentes pesquisadores(as), nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes.

Sua realização retrata a capacidade da Unespar em promover a pesquisa por meio da articulação de docentes pesquisadores(as), acadêmicos(as) da graduação e estudantes de pós-graduação, ampliando as redes de pesquisa e as possibilidades de socialização do conhecimento produzido. Apresenta-se como uma das principais atividades para o desenvolvimento e consolidação da pesquisa e de seus resultados na Universidade. Em termos de contato e inserção na sociedade, a Unespar, por meio dos Programas de IC & ITI, tem se aproximado de diversos grupos da sociedade paranaense, especialmente, nas regiões de seus campi, possibilitando, portanto, a relação dos resultados de suas pesquisas com as demandas sociais.

Na edição de 2024, o evento oportunizará: a) debater a prática da pesquisa e sua importância para o desenvolvimento dos fundamentos teóricos e metodológicos da produção científica e tecnológica, reconhecendo-a como mecanismo para a consolidação da Iniciação Científica e Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação e seus impactos nas áreas

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

de atuação junto à comunidade; b) promover o debate sobre a relação entre ciência, tecnologia, inovação, pesquisa e o desenvolvimento humano e social, estabelecendo uma relação entre ciência e sociedade; c) discutir o papel do(a) pesquisador(a) e sua importância no contexto institucional e regional, para maior integração do conhecimento na perspectiva histórica, cultural e socioeconômica; d) estimular a formação de pesquisadores(as) para sua inserção em programas de pós-graduação stricto sensu e para o desenvolvimento de pesquisas que levem à produção do conhecimento e avanço da ciência.

Em termos de resultado, em 2024, espera-se: a) apresentação de, aproximadamente, 300 trabalhos com resultados finais de pesquisas de IC & ITI; b) publicação de Caderno de Resumos e dos Anais de trabalhos completos, na forma de artigo; c) realização de palestra de abertura, além de minicursos/mesa-redonda destinadas aos acadêmicos(as) e docentes pesquisadores(as), o que possibilita o desenvolvimento da reflexão e formação sobre o papel da Universidade na produção do conhecimento e no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas; d) qualificação dos(as) acadêmicos(as) por meio da formação complementar, ao promover o acesso às discussões e debates relacionados às pesquisas de diversas áreas do conhecimento e realizadas em todos os campi da Unespar; e) fortalecimento do espaço destinado ao debate e divulgação das demais atividades de pesquisa, possibilitando, adicionalmente, que docentes pesquisadores(as) tenham espaço de intercâmbio entre as pesquisas vinculadas aos Grupos de Pesquisa em cada campus.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

06 novembro de 2024 (quarta-feira)

13h30 às 16h30: Credenciamento e atividades artístico cultural.

19h00 às 22h00: Abertura Oficial, Certificação Destaque Institucional e Palestra de Abertura.

07 novembro de 2024 (quinta-feira)

08h30 às 11h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.

13h30 às 16h30: Oficina

19h00 às 22h00: Atividades artístico culturais.

08 novembro de 2024 (sexta-feira)

08h30 às 11h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.

12h00: Encerramento.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• RESULTADOS ESPERADOS

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

300

- PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL
450

- PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES
*Esse campo não é obrigatório.

200

- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
O evento contará com a publicação de Caderno de Resumos contendo resumos de todos os trabalhos apresentados, e ainda, Anais contendo trabalhos completos, na forma de artigo, para os autores que submeterem suas contribuições.

ORÇAMENTO

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 50.000,00	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 50.000,00	100

- RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem m
Despesas Corrente				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:	R\$ 5.000,00	--	R\$ 5.000,00	10.00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO:	R\$ 39.300,00	--	R\$ 39.300,00	78.60
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS:	R\$ 5.700,00	--	R\$ 5.700,00	11.40
Total:	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	100

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

• DESPESAS SOLICITADAS

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 5.000,00

unitário:
Total: R\$ 5.000,00

Contratação de serviço de web design que inclua a atualização da página do evento em relação ao conteúdo, imagens, alteração do visual do site em conformidade com a identidade visual do evento e gerenciamento do sistema de inscrição no evento, envio e recebimento de trabalhos e avaliação por pareceristas ad hoc, a serem realizados via site.

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO

Categoria: Corrente
Qtde.: 3
Valor R\$ 13.100,00

unitário:
Total: R\$ 39.300,00

Considerando a abrangência multicampi da Unespar, torna-se essencial organizar o fretamento de ônibus para viabilizar o deslocamento dos estudantes participantes dos Programas IC & ITI até Paranaguá, onde ocorrerá o evento. Nesse contexto, planeja-se o fretamento de ônibus para os alunos oriundos de Paranavaí (2) e Apucarana (1). Adicionalmente, em virtude da integração do evento ao EAEX, os fretamentos para os demais campi serão custeados pela PROEC.

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor R\$ 1.425,00

unitário:
Total: R\$ 5.700,00

Considerando que o evento será presencial e sediado pelo campus de Paranaguá, necessidade de adquirir passagens para transporte/deslocamento do palestrante e do professor que ministrará oficina/minicurso.

FINANCIADORES

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• DURAÇÃO EM MESES

12

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
ETAPA 01: Elaboração do projeto e organização geral do evento.	1	2
Descrição		
Elaboração do projeto, com definição do formato do evento; programação preliminar: período e prazos das atividades (inscrições, avaliação dos trabalhos); definição de tema e palestrantes; Previsão de despesas e contratação de serviços.		
Valor total		
R\$ 5.700,00		

• EQUIPE

Nome:	Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	12
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Suzana Pinguello Morgado
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	8
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Lucimary Afonso dos Santos
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	8
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	4
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

Nome: LUIS FERNANDO ROVEDA
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 2
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Adéli Bortolon Bazza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Passagens para palestrantes
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.700,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.700,00

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
ETAPA 02: Divulgação do evento.	2	8
Descrição		
Divulgação do evento junto à comunidade acadêmica e não acadêmica		
Valor total		
R\$ 5.000,00		

• EQUIPE

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 28
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Suzana Pinguello Morgado
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 28

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - thais.silva@unespar.edu.br

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Lucimary Afonso dos Santos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED]

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

28

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

LUIS FERNANDO ROVEDA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED]

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

14

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Adéli Bortolon Bazza

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED]

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

14

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Manutenção de página na internet (site)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

• ETAPA 3

Título

Início

Fim

ETAPA 03: Recebimento, avaliação e divulgação trabalhos5
aprovados, caderno resumos e anais.

9

Descrição

Recebimento dos resumos e trabalhos completos PIC/PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM & PITI/PIBITI;
avaliação dos resumos e trabalhos completos; Divulgação resumos e trabalhos completos
aprovados; e Publicação caderno de resumo e anais.

Valor total

R\$ 0,00

• EQUIPE

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - [REDACTED]@unespar.edu.br

Nome:	Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	35
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Suzana Pinguello Morgado
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	70
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Lucimary Afonso dos Santos
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	70
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	LUIS FERNANDO ROVEDA
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	35
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 4

Título	Início	Fim
Etapa 04: Contratação de serviços de transportes.	6	8
Descrição		
Organização do transporte de discentes e docentes dos diversos campi da Unespar para a cidade de Paranaguá.		
Valor total		
R\$ 39.300,00		

• EQUIPE

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - thaís.silva@unespar.edu.br

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Adéli Bortolon Bazza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Locação de veículos

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 39.300,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 39.300,00

• **ETAPA 5**

Título

ETAPA 05: Realização do evento

Início

8

Fim

8

Descrição

Realização do evento, previsto para dias 06 a 08 de novembro de 2024 com palestra e oficina/mesas-redondas; apresentações de trabalhos; participação de discentes e docentes de todos os sete campi da Unespar; participação de docentes - pesquisadores(as) com bolsa produtividade/CNPq - avaliadores externos à Unespar; participação da comunidade universitária e externa a Universidade.

Valor total

R\$ 0,00

• **EQUIPE**

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - thaís.silva@unespar.edu.br

Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Suzana Pinguello Morgado
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Lucimary Afonso dos Santos
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Adéli Bortolon Bazza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

- DESPESAS
- ETAPA 6

Título	Início	Fim
ETAPA 06: Certificação	8	10

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - thaís.silva@unespar.edu.br

Descrição
Certificar o público-alvo do evento.
Valor total
R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Suzana Pinguello Morgado
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Lucimary Afonso dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 3
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 7

Título	Início	Fim
ETAPA 07: Elaboração de Relatório Técnico Final e Prestação de Contas.	11	12

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - thaís.silva@unespar.edu.br

Descrição

Elaboração de Relatório Técnico Final para envio da Prestação de contas à Fundação Araucária do Paraná.

Valor total
R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratigueri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Adéli Bortolon Bazza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

ANEXOS

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CP 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Protocolo Nº: EAI2024031000001
EAIC & EAITI Unespar 2024

Thaís Gaspar Mendes da Silva - thais.silva@unespar.edu.br

Roteiro Descritivo da Proposta

CP_02_2024_FA_Anexo_I_Proposta_EAIC_EAITI.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

CP_02_2024_FA_Anexo_III_Anúncia_EAIC_EAITI.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL

Paranavaí, Paraná

DATA

15 / 05 / 2024

COORDENADOR DO PROJETO



Plano de Trabalho 004/2024.

Documento: **Planodetrabalho_assinado.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Thais Gaspar Mendes da Silva (XXX.439.018-XX)** em 15/05/2024 10:32.

Inserido ao documento **829.491** por: **Thais Gaspar Mendes da Silva** em: 15/05/2024 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d6afca66523e23285245fd2d6a5e209f.